



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 166/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA URBANA E RURAL DE ANAPU/PA, NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME PORTARIA 260/2022 E 3.646/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O Sr. **LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anapu/Pa;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal preservar o bem estar social, a saúde da população e a trafegabilidade das vias rurais e urbanas;

CONSIDERANDO a ocorrência de **chuvas intensas e fortes** nos últimos dias no município de Anapu/PA – TEMPESTADE LOCAL/ CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214 que destruíram pontes e alagaram inúmeras vias rurais e urbanas, isolando centenas de famílias e destruindo bens móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que a chegada do inverno amazônico em nossa região acarreta danos à população, tendo em vista as chuvas intensas que vem afetando o município desde o mês de janeiro de 2025 e se intensificaram no decorrer deste mês de março e tendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

como consequência vários desastres, como alagamentos e inundações na zona urbana e zona rural;

CONSIDERANDO que, na zona urbana, foram atingidas famílias dos bairros Novo Panorama, Novo Progresso, Mangueiras, Centro, Imperatriz, São Luiz, Bairro da Paz, Novo Horizonte, Vila Acrolina, Jardim Paraná, Beira Rio I e Alto Bonito;

CONSIDERANDO que o relatório atualizado da secretaria de Assistência Social e o parecer nº02/2025 da COMPDEC, informa que, com a continuidade das chuvas fortes e intensas até o momento estima-se que mais de cinco mil famílias da zona urbana e rural foram afetadas, em muitos casos desalojadas;

CONSIDERANDO que os danos materiais na zona rural são significativos devido à intensidade das chuvas, tendo sido destruídas pontes e estradas, sendo atingidas as vicinais: Ladeira da Chica, Beira Rio II, Rio Areia, Ajax, PDS Virola Jatobá, Santana, Catarina, Água Preta, Pilão Poente I e II, Mata Preta, Mata Verde, Curicas, PDS Esperança, 80 Norte, União, Santa Cruz, Pau Furado Sul, Grotão da Onça, Vicinal da 29, Vicinal do 30, Surubim, Rio das Pedras, Goianinho, Boa Esperança, Araras, Novo Progresso, Novo Horizonte, Ramal dos Maranhenses, Julião, Sete Mulheres, Bacajá, Castanheiras, Taxistas, 800 metros e Três Barracas;

CONSIDERANDO que na zona rural do município se concentram pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária, e as chuvas intensas prejudicaram o escoamento da produção, trazendo grandes prejuízos e afetando a economia da população da zona rural;

CONSIDERANDO que, com a redução ou interrupção do escoamento da produção da agricultura familiar dos moradores da zona rural do município, o comércio local deixa de ser abastecido com vários produtos, acarretando prejuízos financeiros e transtornos não só à população atingida, mas a toda a população anapuense;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para subsidiar as ações da Defesa Civil, Assistência Social e Saúde, sendo necessário e em caráter de urgência, buscar apoio financeiro do Governo Federal e/ou Estadual para ações de restabelecimento dos prejuízos causados às famílias atingidas, bem como para restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais, tornando-as novamente transitáveis, garantindo a segurança da população;

CONSIDERANDO tratar-se de situação de **desastre gradual**, tendo em vista que, à medida em que as chuvas se intensificam, mais aumenta o nível do rio e mais pessoas são afetadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como a assistência aos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil do Município de Anapu/PA, relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a área do Município contida no Formulário de Informações e Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de Desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214,

conforme Portaria 260/2022 e Portaria 3636/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão de Proteção e Defesa Civil do Município de Anapu-Pa, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas intensas, sob a coordenação da Comissão de Proteção e Defesa Civil do Estado do Pará.

Art. 4º. As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, nos termos do art. 5º, incs. XI e XXV da Constituição Federal, ficam autorizadas, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar imediata evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, sendo assegurada indenização ao proprietário, se houver dano.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processo de desapropriação, conforme legislação federal aplicável, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/Pa, em 24 de março de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.170, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Apuí	Inundações - 1.2.1.0.0	011	28/03/2025	59051.042540/2025-74
PA	Anapu	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	166	24/03/2025	59051.042532/2025-28
PA	Novo Repartimento	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	31/03/2025	59051.042535/2025-61
PA	São João do Araguaia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	07	28/03/2025	59051.042530/2025-39
PA	Trairão	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	013	28/03/2025	59051.042539/2025-40
PA	Xinguara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	299	20/03/2025	59051.042392/2025-98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO					
	Aquisição de cestas de alimentos para atender as 2.900 famílias afetadas diretamente pelo desastre, as quais tiveram suas residências alagadas e outras estão isoladas, bem como perda em suas agriculturas de subsistências.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	7200		60		R\$ 736.600,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	CESTAS DE ALIMENTO				Aquisição
		2900	UN	60	R\$ 254,00	R\$ 736.600,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 736.600,00	R\$ 342.392,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTAS DE ALIMENTO			R\$ 736.600,00	R\$ 342.392,00	
2	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR					
	Aquisição de 3.100 colchão de solteiro para atender as famílias atingidas diretamente pelo desastre, e que tiveram suas casas alagadas e como o nível da água subiu rápido alagando residência e deixando os colchões molhado e encharcado.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	3100		30		R\$ 827.700,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR				Aquisição
		3100	UN	30	R\$ 267,00	R\$ 827.700,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 827.700,00	R\$ 179.958,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR			R\$ 827.700,00	R\$ 179.958,00	
	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR					
	Aquisição de 3.100 REDE para dormir, para atendimento das famílias ribeirinhas e isoladas, complementando o atendimento, pois é muito utilizado aqui na região Amazônica					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	3100		30		R\$ 384.400,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR				Aquisição
		3100	UN	30	R\$ 124,00	R\$ 384.400,00

3				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 384.400,00	R\$ 83.576,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR			R\$ 384.400,00	R\$ 83.576,00
4	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO					
	Aquisição de 6.200 kit dormitório para atender as famílias afetadas diretamente pelo desastre, serão distribuídos juntos com os colchões e redes para as famílias afetadas.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
	6200		30		R\$ 775.000,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO				Aquisição
		6200	UN	30	R\$ 125,00	R\$ 775.000,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 775.000,00	R\$ 168.500,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO			R\$ 775.000,00	R\$ 168.500,00
5	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL					
	Aquisição de 3.789 kit de higiene pessoal, para atender as 8052 pessoas atingidas diretamente pelo desastre, uma vez que o kit de higiene pessoal e entregue de forma individual.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
	3789		30		R\$ 261.441,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
		3789	UN	30	R\$ 69,00	R\$ 261.441,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 261.441,00	R\$ 93.012,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL			R\$ 261.441,00	R\$ 93.012,00
6	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA					
	Aquisição 1099 kit de limpeza de residência para higienização de residências afetadas diretamente pelo desastre, e serão utilizados para a higienização das residências, assim que cessarem as causas do desastres.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
	1099		30		R\$ 163.751,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA				Aquisição
		1099	UN	30	R\$ 149,00	R\$ 163.751,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 163.751,00	R\$ 100.426,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA			R\$ 163.751,00	R\$ 100.426,00

7	LOCAÇÃO DE VEICULO						
	Locação de 02 (um) veículo tipo camionete traçada para apoio no deslocamento de equipe e transporte para entrega dos kits de ajuda humanitária nas comunidades da zona rural e isoladas.						
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7		
	3100		30		R\$ 37.200,00		
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
	1	LOCAÇÃO DE VEICULO					Locação
		60	DIÁRIA	30	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00	
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido		
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 37.200,00	R\$ 8.400,00		
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido		
1	LOCAÇÃO DE VEICULO			R\$ 37.200,00	R\$ 8.400,00		

8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
	Aquisição de 4.000 litros de combustível tipo S10 para abastecer 02 veículos (locados) e 01 caminhão (próprio da prefeitura) que deslocarão para zona rural nas ações de transporte das equipes da Assistência Social e entrega dos kits de ajuda humanitária. Aquisição de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) Litro de Gasolina Comum para abastecimento de 03 barcos tipo voadeira da Prefeitura Municipal de apoio que serão usados nas ações de resposta nas comunidades da zona rural ribeirinha.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
	3100		30		R\$ 47.455,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)				Aquisição
		4000	L	30	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
	2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)				Aquisição
		2500	L	30	R\$ 7,27	R\$ 18.175,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado		R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 47.455,00		R\$ 18.360,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)			R\$ 29.280,00	R\$ 7.560,00
	2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)			R\$ 18.175,00	R\$ 10.800,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
		R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 994.624,00
		R\$ Solicitado
		R\$ 3.233.547,00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão

Ofício nº 330/2025/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal
Avenida Getulio Vargas nº 98 - Centro
68.365-000 - Anapu - PA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	01.613.194/0001-63
Agência	0567-3
Conta	93860-2
Centro de Custo	008287671
Nome do Portador	LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
CPF do Portador	186.283.622-15
Processo S2iD-SEI	59052.035200/2025-87

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;
- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e

f) Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
Diretora de Articulação e Gestão

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Articulação e Gestão**, em 14/05/2025, às 12:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5814959** e o código CRC **AFC2A507**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.035200/2025-87

Protocolo RES-PA-1500859-20250422-01

Termo de Compromisso (TC) TL.0313/2025

Empenho 2025NE000404

Valor empenhado (R\$) 994.624,00

Transferência Financeira 994.624,00 OB: 2025OB000406, de 19/05/2025

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO	342.392,00
	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR	179.958,00
	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR	83.576,00
	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO	168.500,00
	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL	93.012,00
	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	100.426,00
	LOCAÇÃO DE VEICULO	8.400,00
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	18.360,00

Fim da Vigência 10/11/2025

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre